

**INSTITUI O DIA DO VEREADOR MIRIM NO
MUNICÍPIO DE JUCÁS, A SER COMEMORADO
EM 22 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ**, José Edsonriva Souza Cunha, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Vereador Mirim no Município de Jucás, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, data reconhecida nacionalmente como o Dia da Juventude.

Art. 2º. O Dia do Vereador Mirim tem como finalidade:

- I – Valorizar a participação cidadã de crianças e adolescentes;
- II – Reconhecer o papel educativo e formativo da Câmara Mirim;
- III – Estimular o interesse pela democracia, pelo Poder Legislativo e pela política como instrumento de transformação social;
- IV – Fortalecer a formação cidadã e o protagonismo juvenil no Município de Jucás.

Art. 3º. Na data comemorativa, poderão ser realizadas, pelo Poder Público Municipal, em parceria com a Câmara Municipal e a Câmara Mirim, atividades educativas, institucionais e culturais, tais como:

- I – Sessões solenes;
- II – Palestras, oficinas e rodas de diálogo sobre cidadania e democracia;
- III – Ações educativas nas unidades escolares;



Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000



V – Atividades que promovam a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar.

Art. 4º. As atividades alusivas ao Dia do Vereador Mirim poderão ser realizadas sem geração de despesas obrigatórias, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Prefeito Municipal de Jucás/CE, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.



JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

